



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## AS COMISSÕES Comissão de Justiça e Redação

Marília, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

Delegado Wilson Damasceno  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 84/2017

Modifica a Lei nº 7217/10, referente a datas comemorativas e eventos do Município de Marília, incluindo o "Agosto Dourado", dedicado à realização de ações educativas para a prática de aleitamento materno.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

**Art. 1º** - A Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - ...

...

VIII – No mês de agosto:

...

**25)** Durante o mês, o **AGOSTO DOURADO**, dedicado à realização de ações educativas para a prática de aleitamento materno."



**Art. 2º** - No mês de agosto serão realizadas ações educativas para motivar a prática do aleitamento materno, reforçando sua importância e tornando-a um hábito na vida das mães do município de Marília, como:

- I - realização de palestras e eventos;
- II - divulgação nas diversas mídias;
- III - reuniões com a comunidade;
- IV - ações de divulgação em espaços públicos;
- V - iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

*Maurício Roberto*  
Vereador

*Danilo Augusto Bigeschi*  
Vereador

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a implementação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes do município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 26 de junho de 2017.

*Marcos Santana Rezende*  
1º Vice-Presidente

*Cicero Carlos da Silva*  
Vereador

*Marcos José Custódio*  
Vereador

*José Luiz Queiroz* (PSDB)  
Vereador

*José Carlos Albuquerque*  
Vereador

*Luiz Eduardo Nardi*  
Vereador

*Wilson Alves Damasceno*  
Presidente

*Evandro de Oliveira Galete*  
Vereador

*Mario Coraini Junior*  
Vereador

*João dos Santos Diniz Neto*  
Vereador



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que submetemos aos nobres pares visa estimular, no mês de agosto, o aleitamento materno, seguindo o que determina a Lei Federal nº 13.435/17, a qual instituiu o "Agosto Dourado".

Dentre as ações educativas para motivar a prática de aleitamento materno estão a realização de palestras e eventos; a divulgação nos meios de comunicação; reuniões com a comunidade; divulgação em espaços públicos; e a iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

Tal como a legislação federal, o Projeto de Lei municipal cumpre o que determina o art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), pois toda criança e todo adolescente têm direito à proteção integral à vida e à saúde, com absoluta prioridade, por meio da efetivação de políticas sociais públicas específicas que assegurem o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Por isso, deve ser assegurado às mulheres o acesso aos programas e às políticas sociais públicas especificamente destinadas à saúde da mulher, sobretudo às gestantes, tal como nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao atendimento pré e pós-natal.

Neste sentido, cabem orientações sobre o aleitamento materno, pois a criança se encontra em desenvolvimento, motivo pelo qual a amamentação também tem a função de favorecer a criação de vínculos afetivos, e, assim, estimular o desenvolvimento sadio, harmonioso e integral.

Segundo recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde), o aleitamento materno é essencial e suficiente para crianças de até seis meses. Após este período, o bebê pode começar a receber alimentos complementares, porém a amamentação deve continuar até, pelo menos, as crianças completarem dois anos.

Diante da importância do incentivo à amamentação, pedimos a aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Marília, em 26 de junho de 2017.

José Luiz Queiroz (PSDB)  
Vereador